



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000130

## PARECER JURÍDICO Nº 061.2021

**Assunto:** Projeto de Lei nº 56.2021.

**Protocolo:** 777.2021 (Ver. Professor Ozéias)

**Objetivo:** Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, no Distrito de Novo Sarandi

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicitou o Vereador Professor Ozéias, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 29.2021 que *dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, no Distrito de Novo Sarandi.*

É o relatório

### II. Parecer

Inicialmente, curial destacar que o tema *contribuição de melhoria* é matéria abordada nos artigos 136 a 150 do Código Tributário Municipal; no inc. III do artigo 145 da Constituição Federal; nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei nº 195/1967, que trata da cobrança do referido tributo e no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho 1995, que trata do parcelamento.

Desta forma, a edição e promulgação desta norma deve respeito às leis acima relacionadas, especialmente por se tratar de normativos gerais, sobre ofensa ao princípio da legalidade.

Assim, não se vislumbrando desconformidades e/ou ilegalidades, é o parecer pela legalidade na tramitação.

Toledo, 28 de abril de 2021.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico

PL 056/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

